



GUIA PRÁTICO



Aspec Contábil

ORIENTAÇÕES SOBRE O SUBELEMENTO DA DESPESA E CONTROLE DA FONTE DE RECURSO NAS CONTAS FINANCEIRAS [TCE/CE 2024]

Sumário

1. Subelemento da despesa orçamentária pelo TCE-CE.....	03
1.1 A obrigatoriedade.....	03
1.2 Consequências do detalhamento do subelemento para os municípios.....	04
1.3 Considerações finais.....	07
2. Controle da fonte de recursos nas contas financeiras conforme o TCE-CE.....	08
2.1 A obrigatoriedade.....	08
2.2 Grupos das fontes de recurso.....	09
2.3 Detalhamento por fonte de recurso em todas as movimentações financeiras.....	10
2.3.1 Detalhamento de contas no balanço da abertura.....	10
2.3.2 Movimentações extraorçamentárias e seus controles das fontes de recursos.....	11
2.3.3 Disponibilidades financeiras (caixa, banco e exatores).....	13
2.3.4 Rotinas de trabalho que terão que ser repensadas pelos entes jurisdicionados.....	14
2.3.5 Controle e validações.....	14
2.4 Perguntas e respostas.....	14

1. SUBELEMEN TO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELO TCE-CE

1.1 A obrigatoriedade

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Manual do SIM para 2024, padronizou a relação de subelemento de despesa que os entes jurisdicionados devem utilizar desde o empenho. Segue o link da tabela de subelemento da despesa: [Tabela Natureza da Despesa Orçamentária](#)

O TCE-CE tornou mandatório desmembrar os empenhos por subelemento de despesa por meio da obrigatoriedade de preenchimento da tabela 601 – Notas de empenho. Segue abaixo a tabela do SIM que passou exigir a informação:

NOME DA TABELA NOTAS DE EMPENHOS	
NOME DO ARQUIVO	NE202401.DCD
FREQUÊNCIA DE ENVIO	MENSAL
TIPO DE DOCUMENTO	601
Descrição dos Campos	Especificação dos Campos
46. Código do Subelemento de Despesa	Campo caractere com 2 posições. Preencher de acordo com a tabela Natureza da Despesa Orçamentária, aba "Subelementos de Despesa", disponibilizada pelo TCE. Exemplo: "01" - PROVENTOS – PESSOAL CIVIL Exceções, informar: "00", caso o Elemento de Despesa não tenha Subelementos; "99", caso o Subelemento desejado não tenha sido encontrado na tabela de Subelementos de Despesas

1.2 Consequências do detalhamento do subelemento no empenho para os municípios

Seguem abaixo alguns exemplos práticos da exigência do detalhamento:

- **Elemento de despesa “11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil” foi detalhado nos subelementos abaixo:**

01 vencimentos e salários

04 adicional noturno

05 incorporações

07 abono de permanência

08 adiantamento pecuniário

09 adicional de periculosidade

10 adicional de insalubridade

11 adicional de atividades penosas

13 incentivo à qualificação

31 gratificação por exercício de cargos

33 gratificação por exercício de funções

37 gratificação de tempo de serviço

42 férias vencidas e proporcionais

43 13º salário

44 férias – abono pecuniário

45 férias – abono constitucional

47 licença-prêmio

49 licença capacitação

50 salário maternidade

51 outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários

52 licença saúde

73 remuneração participantes em órgãos deliberação coletiva

74 subsídios (exceto agentes políticos)

75 subsídios – agentes políticos

77 remuneração de pessoal em disponibilidade

99 outros subelementos

Importante:

Anteriormente os municípios precisariam realizar um empenho para evidenciar a intenção de pagamento da folha de pagamento. A partir de 2024 será necessário realizar um empenho para cada um dos subelementos relacionados acima.

- **Elemento de despesa “30 – Material de Consumo” foi detalhado nos subelementos abaixo:**

- 01 combustíveis e lubrificantes automotivos
- 02 combustíveis e lubrificantes de aviação
- 03 combustíveis e lubrificantes para outras finalidades
- 04 gás engarrafado
- 05 explosivos e munições
- 06 alimentos para animais
- 07 gêneros de alimentação
- 08 animais para pesquisa e abate
- 09 material farmacológico
- 10 material odontológico
- 11 material químico
- 12 material de coudelaria ou de uso zootécnico
- 13 material de caça e pesca
- 14 material educativo e esportivo
- 15 material para festividades e homenagens
- 16 material de expediente
- 17 material de processamento de dados
- 18 materiais e medicamentos para uso veterinário
- 19 material de acondicionamento e embalagem
- 20 material de cama, mesa e banho
- 21 material de copa e cozinha
- 22 material de limpeza e produção de higienização
- 23 material de uniformes, tecidos e aviamentos
- 24 material para manutenção de bens imóveis

- 25 material para manutenção de bens móveis
- 26 material elétrico e eletrônico
- 27 material de manobra e patrulhamento
- 28 material de proteção e segurança
- 29 material para áudio, vídeo e foto
- 30 material para comunicações
- 31 sementes, mudas de plantas e insumos
- 32 suprimento de aviação
- 33 material para produção industrial
- 34 sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações
- 35 material laboratorial
- 36 material hospitalar
- 37 sobressalentes de armamento
- 38 suprimento de proteção ao voo
- 39 material para manutenção de veículos
- 40 material biológico
- 41 material para utilização em gráfica
- 42 ferramentas
- 43 material para reabilitação profissional
- 44 material de sinalização visual e afins
- 45 material técnico para seleção e treinamento
- 46 material bibliográfico não imobilizável
- 47 aquisição de softwares de base
- 48 bens móveis não ativáveis
- 49 bilhetes de passagem
- 50 bandeiras, flâmulas e insígnias
- 60 material didático
- 96 material de consumo - pagamento antecipado (suprimento de fundos)
- 99 outros materiais de consumo

Importante:

Anteriormente os municípios precisariam realizar um empenho para evidenciar a

intenção de pagamento da compra de itens de consumo com um fornecedor. A partir de 2024 será necessário realizar um empenho para cada um dos subelementos relacionados acima, sendo necessário também desmembrar o valor da nota fiscal, pois a mesma passará a ser utilizada em várias liquidações de diversos empenhos.

1.3 Considerações finais

Muitos outros elementos de despesa possuem detalhamento, porém explicitamos apenas dois exemplos acima.

Sugerimos divulgar este novo requisito junto aos envolvidos na atividade de empenhamento da despesa, visando atendê-lo em 2024. O sistema não terá como ajudar nesta atividade de desmembramento dos empenhos, sendo uma atividade inerentemente do usuário final.

2. CONTROLE DA FONTE DE RECURSO NAS CONTAS FINANCEIRAS CONFORME O TCE-CE

2.1 A obrigatoriedade

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará por meio do Manual do SIM para 2024 tornou obrigatório o detalhamento das contas bancárias por fonte de recurso por meio da tabela 306 – Balancetes contábeis – contas bancárias.

NOME DA TABELA BALANCETES CONTÁBEIS - CONTAS BANCÁRIAS	
NOME DO ARQUIVO	BB202401.BAL
FREQUÊNCIA DE ENVIO	MENSAL
TIPO DE DOCUMENTO	306
Descrição dos Campos	Especificação dos Campos
9. Código do Grupo da Fonte	Campo caractere com 1 posição. Informar: “1”, para Recursos do Exercício Corrente; “2”, para Recursos de Exercícios Anteriores; “9”, para Recursos Condicionados.
10. Código da Especificação da Fonte	Campo caractere com 9 posições. Exemplo: “500000000” (Recursos não vinculados de impostos) Informar conforme tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos fornecida pelo TCE
11. Código do Complemento da Fonte	Campo caractere com 4 posições Exemplo: “0000”, Não se aplica; “1111” (Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário). Informar conforme tabela fornecida pelo TCE

2.2 Grupos das fontes de recurso

O controle da fonte de recurso nas contas financeiras consiste em detalhar as contas patrimoniais com atributo de superavit financeiro “F – Financeiro” por fonte de recurso. As fontes de recurso podem ser segregadas em grupos:

- **Quanto ao exercício do recurso**

A STN separou-os em “Do exercício” e “De exercícios anteriores”. Essa informação consta no primeiro dígito da fonte de recurso. “1 – Do exercício” e “2 - De exercícios anteriores”. Essa segregação tem como objetivo evidenciar os recursos financeiros passíveis para fins de créditos adicionais com fontes de superávit financeiro. Os recursos livres de comprometimentos nos ajuste de abertura de balanço devem ser transformados de “1 – do exercício” para “2 – De exercícios anteriores”.

- **Quanto à vinculação**

As fontes de recursos foram classificadas em “O – Recursos ordinários” e “V – Recursos vinculados”. Essa classificação tem o objetivo de evidenciar os recursos livres de aplicação e os recursos vinculados a destinações específicas.

- **Quanto à orçamentária e à extraorçamentária**

Essa segregação tem o objetivo de informar o tipo de recurso para fins de utilização e funcionamento das mesmas. Fontes orçamentárias advêm de receitas orçamentárias e a execução orçamentária da despesa e as fontes extraorçamentárias advêm de retenções (obrigações transitórias) em que o ente assume a responsabilidade de fiel depositário.

O controle da fonte de recurso nas contas financeiras foi previsto pela STN principalmente para elaboração do demonstrativo de disponibilidade de caixa por fonte de recurso. Mas somente em 2024 o TCE – CE passou a exigir a remessa dessa informação por meio da remessa do SIM. Então a partir de 2024 todas as movimentações financeiras (disponíveis e não disponíveis) passarão a ser detalhadas por fonte de recurso.

O detalhamento das contas financeiras por fonte de recurso será obrigatório em todas as movimentações financeiras (abertura de balanço, arrecadação, pagamento orçamentário, pagamento de restos a pagar, receitas extraorçamentárias, despesas extraorçamentárias, transferências financeiras, transferências entre unidades gestoras).

2.3 Detalhamento por fonte de recurso em todas as movimentações financeiras

O detalhamento por fonte de recurso em todas movimentações financeiras será obrigatório em 2024!

2.3.1 No balanço de abertura as contas abaixo serão detalhadas “por fonte de recurso”:

- Disponibilidades financeiras (caixa, banco e exatores);
- Ativos financeiros (exceto disponibilidades);
- Passivos decorrente da execução orçamentária (empenho/restos a pagar);
- Passivos decorrente de obrigações transitórias (consignações e retenções).

Operacionalização do preenchimento dos saldos acima:

a) Passivos decorrente de obrigações transitórias (consignações e retenções)

Essas contas serão detalhadas com a fonte “1.869.0000 – Recursos extraorçamentários”. O sistema só permitirá a fonte acima para esse grupo de contas financeiras.

b) Passivos decorrentes da execução orçamentária (restos a pagar)

Esses passivos financeiros serão detalhadas conforme a fonte informada na ficha de restos a pagar.

c) Disponibilidades financeiras (caixa, banco e exatores)

Nas disponibilidades financeiras, sugerimos detalhar o saldo inicial “por fonte de recurso” conforme a necessidade de utilização nas movimentações de janeiro de 2024, devendo o detalhamento da abertura de balanço “por fonte de recurso” ser finalizado até o final de janeiro de 2024.

d) Ativos financeiros (exceto disponibilidades)

Os ativos financeiros (exceto disponibilidades) para serem compensados terão que ter a mesma fonte de recurso do passivo financeiro. Por isso sugerimos avaliar os passivos orçamentários que serão objeto da compensação do ativo financeiro (pagamento antecipado).

O balanço de abertura não será mais passível de detalhamento “por fonte de recurso”, após o fechamento da remessa de janeiro/2024. Assim sendo, para corrigir qualquer registro realizado na abertura de balanço será necessário realizar receitas e despesas extraorçamentárias (via estornos, quando for o caso).

2.3.2 Movimentações extraorçamentárias e seus controles das fontes de recursos:

- **Ativos financeiros (exceto disponibilidades)**

Despesas e anulações extraorçamentárias

Esse grupo de contas financeiras são registradas por meio da despesa extraorçamentária. O ente realiza o pagamento da obrigação com credor em nome de terceiros gerando um direito a compensar.

Esse direito a compensar será compensado com uma obrigação do ente em nome desse terceiro. Um ótimo exemplo para esse caso é salário-família que o ente realiza o pagamento antecipado do salário-família ao funcionário e o município posteriormente realiza a compensação desse direito pago antecipadamente com obrigação que o ente tem com o terceiro (contribuição patronal ou contribuição do servidor).

Receitas e anulações extraorçamentárias

Os ativos financeiros podem ser baixados por meio de receita extraorçamentária ou receita extraorçamentária (desconto), quando são baixados por receita extraorçamentária (desconto) são realizados nos pagamentos orçamentários e pagamentos de restos a pagar. Para realizar essa compensação será necessário que o ativo financeiro (exceto disponibilidade) tenha a mesma fonte recurso do empenho e da disponibilidade financeira utilizada no momento do pagamento orçamentário.

- **Passivos financeiros decorrentes da execução orçamentária**

Reconhecimento da obrigação/mudança do superávit financeiro da obrigação já reconhecida

Esse grupo de contas financeiras é registrado por meio do empenho de obrigações já reconhecidas (dívida fundada) ou por meio da liquidação da despesa orçamentária/liquidação dos restos a pagar não processados.

Baixa da obrigação

A baixa da obrigação é realizada por meio do pagamento orçamentário/pagamento de restos a pagar não processados/pagamento de restos a pagar processados. Para realizar o pagamento orçamentário é necessário utilizar uma conta disponibilidade com a mesma fonte de recurso do empenho/restos a pagar não processado/restos a pagar processado.

Para que o controle dos saldos por fontes de recurso do disponível seja possível, a partir de 2024 cada pagamento poderá indicar somente um banco / movimento bancário (ex: um único cheque). Valores pagos com mais de um cheque serão lançados como pagamentos diferentes.

A compensação financeira entre obrigações orçamentárias e direitos pagos antecipadamente a terceiros só poderá ser realizada com direitos e obrigações com mesma fonte orçamentária.

- **Passivos decorrentes de obrigações transitórias (consignações e retenções)**

Receitas e anulações extraorçamentárias

Esse grupo de contas é registrado por meio de duas formas: receita extraorçamentária e a receita extraorçamentária (desconto). Quando o ente realiza a receita extraorçamentária é registrado o ingresso extraorçamentário. Esse ingresso de recurso extraorçamentário é contabilizado na disponibilidade financeira (caixa, banco ou exator) utilizada para realizar o pagamento orçamentário da despesa ou dos restos a pagar.

Despesas e anulações extraorçamentárias

A baixa da obrigação é realizada por meio da despesa extraorçamentária. Para esse grupo de contas, todos os saldos financeiros por fonte nas contas de disponibilidades estão contabilizados como fonte de recursos extraorçamentário. Então não existe o detalhamento por fonte orçamentária objeto do empenho que originou a consignação ou retenção.

2.3.3 Disponibilidades financeiras (caixa, banco e exatores)

Os registros de receita orçamentária (desconto) são realizados na mesma conta de disponibilidade financeira (caixa, banco ou exator) utilizada pelo pagamento orçamentário ao credor. Conforme o exemplo abaixo:

Imposto sobre a renda retido na fonte registrado como receita orçamentária (desconto) registrado no momento do pagamento orçamentário/restos a pagar

Código da classificação/ fonte	Descrição da classificação/fonte de recurso	Valor
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho	1.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	600,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	250,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	150,00

Diante disso será comum contas de disponibilidades financeiras destinadas a convênios detalhadas em diversas fontes orçamentárias diversas do convênio objeto da conta bancária. Conforme o exemplo acima.

A mesma forma acontece com as receitas extraorçamentárias. Quando seus recursos serão registrados na mesma conta de disponibilidade utilizada pelo pagamento.

O saldo das contas bancárias será detalhado em várias fontes de recursos. Isso gerará a situação de haver recursos financeiros na disponibilidade financeira (caixa, banco ou

exator), mas poderá não existir saldos na fonte objeto da conta bancária para ser utilizada.

2.3.4 Rotinas de trabalho que terão que ser repensadas pelos entes jurisdicionados

- Pagamentos realizados pela tesouraria sem a orientação por parte da contabilidade.
- Necessidade de transferências financeiras entre disponibilidades financeiras para movimentar saldos das fontes de recursos.
- Pagamentos orçamentários e de restos a pagar só poderão utilizar uma ordem de pagamento (cheque) / conta-corrente bancária por pagamento. Se for realizado o pagamento com dois cheques serão dois pagamentos.
- Se os saldos das fontes estiverem pulverizados em diversas contas-correntes bancárias para utilizá-los em somente um pagamento será necessário reuni-los em uma única conta, caso contrário exigirá vários pagamentos.
- Obrigatoriedade de informar uma disponibilidade (caixa/banco ou exator) no pagamento, mesmo realizando o pagamento total por meio de compensação entre direitos e obrigações financeiras.

2.3.5 Controle e validações

- Saldos dos passivos extraorçamentários x Saldos extraorçamentários nas contas de disponibilidades.
- Passivos financeiros com fontes orçamentárias x empenhos liquidados e não pagos, restos a pagar não processados liquidados não pagos e restos pagar processados e não pagos.

2.4 Perguntas e respostas

- **Posso corrigir o saldo de abertura depois de enviado ao TCE – CE?**

Depois de enviado para o Tribunal de Contas não será permitido alterar o saldo de abertura de saldo de balanço.

- **Posso utilizar saldo da fonte de recurso “1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos” para realizar um pagamento de um empenho com fonte “1.500.1002.00 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde”?**

Não poderá utilizar o saldo da fonte “1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos” da disponibilidade para realizar pagamento do empenho com a fonte “1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde”.

- **O pagamento antecipado do “salário-família” só poderá ser compensado com uma obrigação de mesma fonte de recurso?**

Sim, quando for realizado o pagamento antecipado, ele deverá ser realizado com a mesma fonte do empenho dos vencimentos e vantagens. Exemplo: Se esse salário-família for relativo a gastos com saúde terá que utilizar a fonte “1.500.1002.00 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde” e quando for pago a contribuição patronal terá que compensar a obrigação com fonte “1.500.1002.00 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde”.

- **As consignações terão fonte específica?**

Sim, As obrigações financeiras e disponibilidades financeiras decorrentes de consignações serão vinculados a fonte “1.869.0000.00 Outros recursos extraorçamentários”.

- **A receita orçamentária (desconto) será contabilizada na mesma conta-corrente bancária utilizada no pagamento?**

Sim, os saldos das fontes de recursos serão registrados na mesma conta da disponibilidade financeira utilizada pelo pagamento orçamentário.

- **Uma conta-corrente bancária poderá ter diversos saldos de fonte de recursos?**

Sim, uma conta bancária poderá ter diversas fontes de recursos.

- **É possível alterar uma fonte de recurso?**

Não, não existirá a possibilidade de alterar o saldo da fonte de recurso. Será necessário estornar e relançar movimentações para alterar os saldos das contas financeiras (disponibilidades, ativos financeiros exceto disponibilidades, e passivos financeiros orçamentários).

- **É possível incluir “novas” FR nas contas bancárias a qualquer momento?**

O município poderá incluir saldos em contas somente por meio de saldo de balanço, arrecadação de receitas orçamentárias, receitas extraorçamentárias e anulação de despesas extraorçamentárias.

- **Só poderei realizar o pagamento se a conta bancária for vinculada à fonte utilizada no empenho?**

Uma conta de disponibilidades poderá ter diversos saldos de fontes de recursos. O município só poderá realizar o pagamento se tiver saldo na mesma fonte de recurso utilizada pelo empenho, para ser utilizado no pagamento do empenho.

- **No momento da arrecadação do FPM, por exemplo, existe o detalhamento por fonte de recursos? Como se comportará no banco esse detalhamento? Cada repasse detalhado irá automaticamente para a conta específica?**

A arrecadação acontecerá da mesma forma que já ocorria. A diferença é que o saldo das disponibilidades financeiras serão detalhadas conforme o detalhamento realizado no momento da arrecadação.

- **Se o município não souber indicar a fonte de recurso no momento de detalhar o saldo de balanço, o sistema aceitará algum valor sem fonte de recurso vinculada?**

O saldo de balanço terá que ser obrigatoriamente detalhado por fonte de recurso. O somatório dos saldos de fontes da conta financeira terá de ser igual ao saldo financeiro da conta.

- **As transferências financeiras entre contas bancárias necessitam da informação da fonte de recurso?**

Sim, as transferências bancárias deverão ser detalhadas para informar o saldo da fonte que será transferida.

- **Como saber o saldo financeiro da conta bancária por fonte de recurso?**

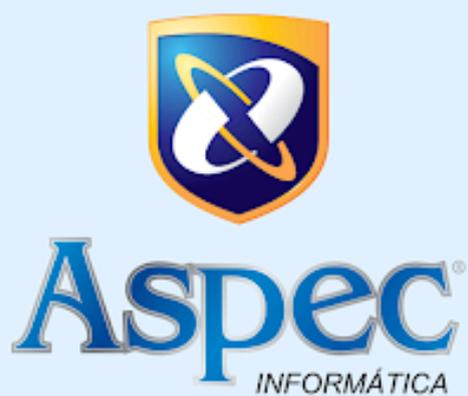
O relatório de balanço de abertura das contas financeiras foi detalhado para expressar o saldo da fonte de recurso por conta financeira.

- **Haverá controle do saldo da fonte de recurso evitando que se pague mais do que foi arrecadado?**

Sim, o município não poderá utilizar saldos da fonte de recurso na conta de disponibilidade se não houver saldo para ser utilizado.

- **Posso utilizar o saldo em disponibilidade da fonte “1.541.0000.00 Transf. do FUNDEB - Comple.União – VAAF” para realizar o pagamento de empenho com a fonte “1.542.1070.00 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT”?**

Não, poderá utilizar a fonte “1.541.0000.00 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF” para realizar o pagamento do empenho com a fonte “1.542.1070.00 Transf. do FUNDEB 70%- Comple. União-VAAT”. O município terá que anular a arrecadação para aumentar o percentual de arrecadação para aumentar o saldo da conta bancária na fonte “1.542.1070.00 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT”.



UNIDADES DE NEGÓCIOS

BELÉM - PA

FORTALEZA - CE

NATAL - RN

SÃO LUÍS - MA

Entre em contato: 0800.050.0180

aspec.com.br